



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

LEI Nº 1.138/03

De 06 de novembro de 2003

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder, em comodato, ao Sr. Ricardo Gonçalves da Silva, uma área de terras de 424,00 m², localizada na zona urbana desta cidade, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, até 31 de dezembro de 2004, com direito a renovação, uma área de terras de 424,00 m², localizada na zona urbana desta cidade, Lote 11-A da Quadra “B” – Setor Norte 1ª etapa, ao Sr. Ricardo Gonçalves da Silva, portador da C.I.-RG nº 3658027-SSP-GO e CPF nº 899.912.141-00, com o fim exclusivo de se instalar no local uma torneadora.

Parágrafo único – O imóvel objeto de cessão em comodato de que trata este artigo, possui as seguintes medidas e confrontações: de frente para a Rodovia GO-147 – 12,00 metros, pelo lado direito com o Lote 11 – 29,00 metros, pelo lado esquerdo partindo da frente – 8,00 metros na primeira linha, 06,00 metros na segunda linha, 22 metros na terceira linha, e pelo fundo com o Lote 08-A – 14,00 metros, com área total de 424,00 m².

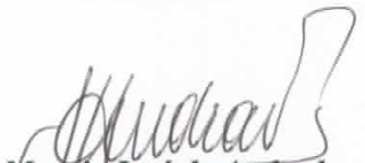
Art. 2º - Toda e qualquer construção e/ou benfeitorias realizadas no imóvel ficarão incorporadas ao mesmo, sem que assista ao comodatário direito a indenização ou retenção.

Art. 3º - O COMODATÁRIO não poderá transferir, vender, ceder, emprestar o imóvel, mudar a sua destinação ou paralisar as suas atividades no imóvel cedido, sob pena imediata da rescisão do Contrato, imitando, o Município, imediatamente na posse do terreno.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracanjuba, 06 de novembro de 2003.


José Lourenço de Castro Filho
Prefeito Municipal


Moisés José de Andrade
Secretário da Administração


Dr. Newton Inácio da Costa
OAB-GO Nº 5668
Procurador Geral do Município